

PROJETO DE LEI Nº 041/2026

Autoriza a Cessão de Uso de Bens Públicos Patrimoniais à Associação Teutoniense de Apicultores e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, o uso de bens público patrimoniais à Associação Teutoniense de Apicultores, inscrita no CNPJ nº 92.892.660/0001-42, visando o aprimoramento do funcionamento do “Entrepasto de Produtos Apícolas”.

Parágrafo único - Os bens públicos referidos no *caput* são os seguintes:

Quantidade	Equipamento	Nº de Patrimônio
1 UN	Bomba portátil para desenvaze de mel, 700kg/h	25012
1 UN	Envasadora semi automática	25159
1 UN	Tanque decantador de mel 700 kg	25160
1 UN	Tanque decantador de mel 400 kg	25161
1 UN	Conexão dois decantadores e envasadora	25162
1 UN	Peneira de inóx para decantador de 400 kg	25163
1 UN	Peneira de inóx para decantador de 700kg	25164
1 UN	Estufa para 9 baldes	25165

Art. 2º A Cessão de Uso dos bens públicos municipais de que trata o art. 1º, destina-se ao uso exclusivo para a manutenção do “Entrepasto de Produtos Apícolas”.

Parágrafo único. Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso correrão por conta da Associação Teutoniense de Apicultores.

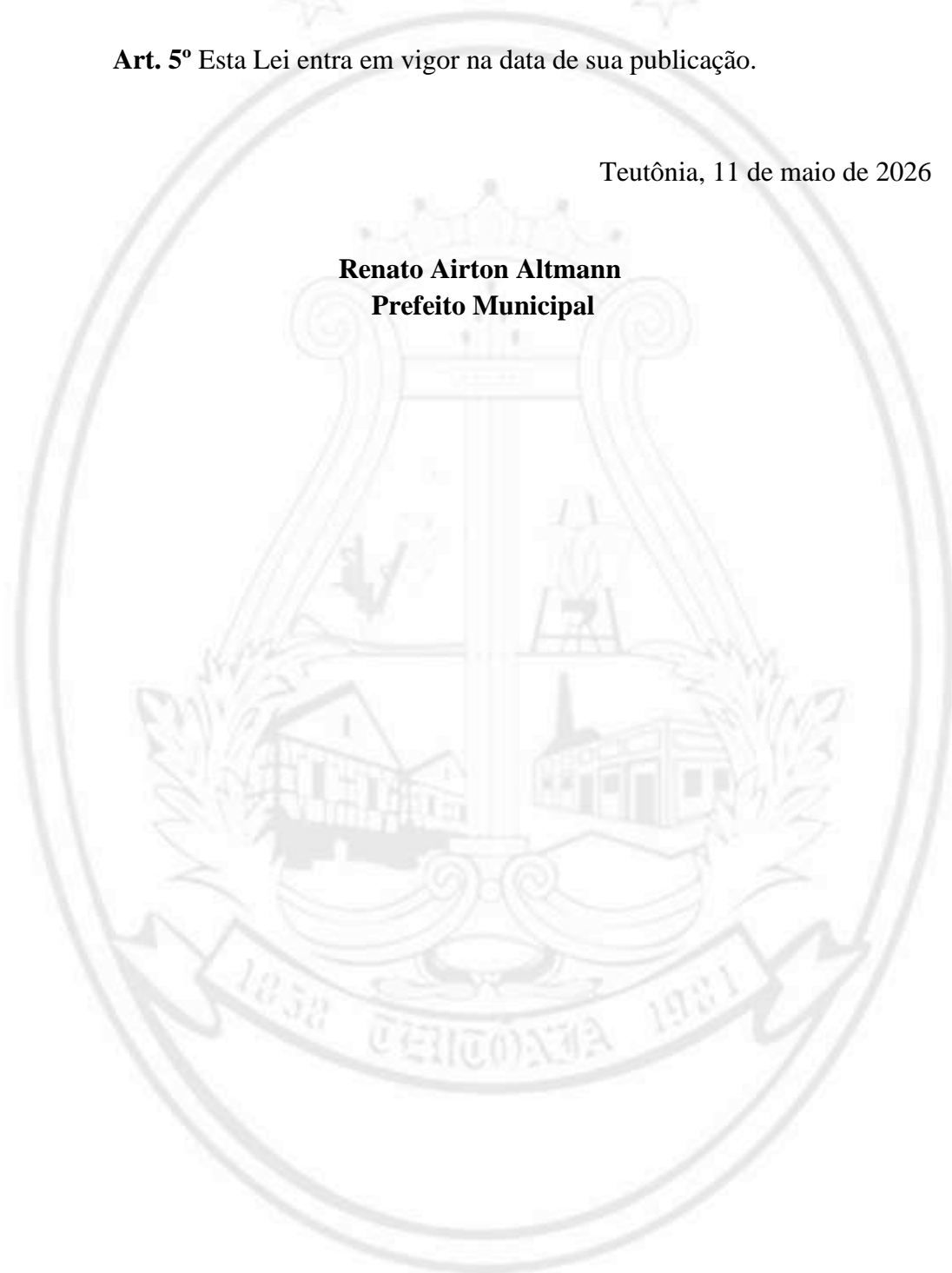
Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes, conforme minuta em anexo que é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de maio de 2026

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA E A ASSOCIAÇÃO TEUTONIENSE DE APICULTORES.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 88.661.400/0001-99, com sede na Av. 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, Teutônia-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., CPF n.º e RG n.º, residente e domiciliado, devidamente autorizado através da Lei n.º, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a Associação Teutoniense de Apicultores, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede, neste ato representada pelo Sr., CPF n.º e RG n.º, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acordado as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CEDENTE** declara que é legítimo proprietário dos seguintes bens patrimoniais:

Quantidade	Equipamento	Nº de Patrimônio
1 UN	Bomba portátil para desenvaze de mel, 700kg/h	25012
1 UN	Envasadora semi automática	25159
1 UN	Tanque decantador de mel 700 kg	25160
1 UN	Tanque decantador de mel 400 kg	25161
1 UN	Conexão dois decantadores e envasadora	25162
1 UN	Peneira de inóx para decantador de 400 kg	25163
1 UN	Peneira de inóx para decantador de 700kg	25164
1 UN	Estufa para 9 baldes	25165

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força do presente Termo, o **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus, o uso dos bens Patrimoniais descritos na Cláusula Primeira deste

instrumento, que se destinará ao uso exclusivo para o aprimoramento das atividades do Entrepasto de Produtos Apícolas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso tem a vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – O **CESSIONÁRIO** deverá cuidar dos bens patrimoniais que ora recebe, obrigando-se a conservá-los como se seu fosse mantendo-os em bom estado de conservação, limpeza e higiene e a restituí-los ao **CEDENTE** ao final do prazo estabelecido, nas mesmas condições em que o recebeu, devendo efetuar todos os reparos tendentes a sua conservação ou indenizar o valor equivalente à execução dos serviços, sem direito a restituição ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – O **CESSIONÁRIO**, amparado neste Instrumento, fica imitado na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, de de 2026.

Prefeito Municipal

Associação Teutoniense de Apicultores

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PROJETO DE LEI Nº 041/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação dos nobres edis a presente proposição, que visa à autorização legislativa para a doação de bens públicos municipais à Associação Teutoniense de Apicultores.

A proposta tem por finalidade autorizar a doação de bens públicos à referida associação, entidade civil sem fins lucrativos que atua de forma organizada na promoção da atividade apícola, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município. Fundamenta-se, ainda, na necessidade de fortalecer o trabalho desses profissionais, cujo papel é imprescindível para o adequado atendimento das demandas relacionadas à atividade apícola e ao apoio aos produtores locais.

A apicultura representa uma importante fonte de geração de renda para agricultores familiares e pequenos produtores, ampliando oportunidades de trabalho, diversificando a produção local e estimulando práticas sustentáveis. Além de sua relevância econômica, a atividade desempenha papel essencial na polinização, favorecendo o equilíbrio ambiental e beneficiando outras cadeias produtivas da agricultura.

A Associação Teutoniense de Apicultores destaca-se pelo trabalho contínuo de capacitação, assistência técnica e apoio aos seus associados, promovendo avanços significativos na qualidade da produção de mel, própolis e demais derivados. Contudo, para aprimorar a eficiência das atividades desenvolvidas e ampliar seu impacto social, faz-se necessário o uso de determinados bens públicos, que serão utilizados exclusivamente para fins de interesse coletivo e para o fortalecimento da agricultura familiar.

A autorização legislativa para a cessão de uso garante segurança jurídica ao Município e à entidade beneficiada, assegurando que os bens permanecerão sob propriedade pública, sendo utilizados de modo adequado e supervisionado, conforme as normas legais e contratuais vigentes.

Diante da relevância social e econômica do trabalho desempenhado pela Associação Teutoniense de Apicultores e dos benefícios diretos proporcionados à comunidade local, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposição por esta Casa Legislativa, tendo em vista seu caráter técnico, necessário e de interesse público.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (0BCC77BA66054314) no site:
<https://citta.click/0BCC77BA66054314>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 000302 de 11/05/2026 16:56:14		 0BCC77BA66054314
Documento	Processo	
000041 / 2026	-	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN
CPF: 381***.***15
Assinado em: 11/05/2026 16:18:07
Local: IP: 45.232.27.108 Geolocalização: -29.470428, -51.809622

Hash do documento (SHA-256): 9c4b5b61fc4fca157eda1de470f57b5c5c4e2b3b9396ca2034d58382af204bfc

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.